



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 21.015/2019**

(Procedimento de Apuração Preliminar)

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado por Claudia Regina Antunes Venier, representado por seu advogado, o Dr. Marcelo Rosa de Aquino Marques na qual relata que como tem interesse na reforma e manutenção do jazigo da família, e para tanto, ser cadastrada como responsável pelo jazigo (e não proprietária), procurou obter informações sobre os registros e documentos relacionados ao referido jazigo, obtendo no ano de 2011, através de um funcionário do setor, as seguintes informações:

- Que o jazigo tinha como responsável naquele momento **Domingos José Antunes**, *avô da requerente*, e nas anotações do cemitério constava, inclusive, o telefone do responsável, qual seja, (011) 3185.7890;
- O Jazigo da família tinha e ainda tem como localização de fato a QUADRA "T" VELHA;
- Conforme escritura de venda e compra emitida pela Prefeitura Municipal em 17/03/1928, o jazigo da família, localizado a Quadra "T" velha, foi comprado por **Francisco Marques de Oliveira**, constando na referida escritura a anotação de ser a mesma **perpétua** (anexo);
- Nos últimos registros que haviam na Prefeitura Municipal de Lorena constava como "proprietário inicial" ou "responsável" o bisavô materno

44-1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

da Requerente acima mencionada, **Domingos Antunes de Azevedo**, nascido em 26/03/1895 e falecido em 22/01/1940;

• Estão sepultados no jazigo da família as seguintes pessoas:

- ✓ **José Marques de Oliveira**, nascido em 11/05/1890 e falecido em 08/03/1965;
- ✓ **Aurora Marques de Oliveira Antunes**, nascida em 28/02/1895 e falecida em 16/12/1927, (*bisavó da Requerente*);
- ✓ **Domingos Antunes de Azevedo**, acima citado e *bisavô da Requerente*;
- ✓ **Domingos José Antunes**, *avô da Requerente*, nascido em 14/02/1922 e falecido em 02/06/2010.

**CONSIDERANDO** ainda, que no momento não há, arquivos em papéis ou no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Lorena, nenhum tipo de registro da existência e da localização do jazigo da família, o que além de causar muita estranheza, causa preocupação não só para a ora Requerente, mas também para todos os descendentes dos familiares ali sepultados, pois apesar de existir de fato, o referido jazigo não existe de direito, uma vez que não há nenhum registro junto a esta Prefeitura.

**CONSIDERANDO** ademais, que é dever do Administrador Público apurar os fatos diante de eventuais irregularidades de que tenha conhecimento.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese,

*mf*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

revelam que a autoria não esta devidamente caracterizada, porém requer apuração preliminar, conforme “*art. 229 Proceder-se-á à instauração de:*” e seu inciso “*I – procedimento de apuração preliminar quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou não estiver definida a autoria.*”

**RESOLVE:**

1. Instaurar **O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR;**

2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria denunciante, para o devido acompanhamento;

3. Arrolar como **testemunhas** o Sr. **Mauro Marques**, o Sr. **Afonso Carlos Gonçalves** e o Sr. **Marcelo Rosa de Aquino Marques**, que deverão ser ouvidos oportunamente;

P. M. de Lorena, 07 de junho de 2019.

**FÁBIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.**